



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

NOTIFICAÇÃO CONTRATUAL

À EMPRESA **L.P COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA – EPP**
PROCESSO N°: 020/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N°: 019/2017
CONTRATO N°: 082/2017

Vimos por meio desta **NOTIFICAR** a Empresa **L.P COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Fenelon Mueller nº173, Bairro Dom Aquino, CEP 78.015-090, município de Cuiabá/MT, CNPJ sob nº. **10.832.896/0001-29**, neste ato representada pelo senhora **Patricia Pompeu Rodrigues**, brasileira, maior, portadora do RG nº. 0985791-5 SSP/MT e CPF nº. 782541321-00, residente e domiciliado na Rua Fenelon Mueller, nº 173, Bairro Dom Aquino, CEP 782541321-00, município de Cuiabá/MT, do descumprimento da cláusula **6. DA ENTREGA DO PRODUTO**, item **6.3**. A entrega deverá ser realizada nos prazos abaixo, a contar da data da solicitação:

a) Lotes 01 e 02----- **RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS** ----
-----no prazo não superior a 07 (sete) dias.

Ainda neste sentido, a CONTRATADA descumpre o **item 9.7 - Responder perante o CONTRATANTE**, mesmo no caso de ausência ou omissão da **FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes, da cláusula **9. DAS OBRIGAÇÕES**.

Conforme previsto nas cláusulas do Contrato, cabe ao município aplicar a cláusula **10. DAS SANÇÕES, item 10.1** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções (artigo 87 da Lei Federal 8.666/93).

Fica a empresa **L.P COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA – EPP**, **NOTIFICADA e ADVERTIDA** que o Município de Porto dos Gaúchos – MT, poderá aplicar as devidas penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93, sendo aplicado multa de 5% (cinco por cento) e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos, terá a CONTRATADA o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data da publicação desta notificação no Diário Oficial da AMM, para cumprimento do contrato e/ou apresentação de defesa, quanto aos termos do processo em comento.

Notificação essa referente as requisições que não foram entregues até o dia 22/06/2017.
São esses:

- Requisição nº 1855 de 11/04/2017 – PSF;
- Requisição nº 1856 de 11/04/2017 – ODONTOLOGIA;
- Requisição nº 2186 de 03/05/2017 – ODONTOLOGIA;
- Requisição nº 2185 de 03/05/2017 – LABORATÓRIO;
- Requisição nº 2184 de 03/05/2017 – PSF;
- Requisição nº 2183 de 03/05/2017 – PSF;
- Requisição nº 2368 de 10/05/2017 – HOSPITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

O não atendimento da presente notificação no prazo assinalado, ou ausência de defesa ou o não acolhimento da mesma, implicará na adoção das medidas judiciais e administrativas cabíveis, o que acarretará a possível inclusão da empresa na dívida ativa do município.

Porto dos Gaúchos/MT, 28 de Junho de 2017.



Silvia Regina Cremonez Sirena
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E
INFORMATICA
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 121/2017

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS LTDA – ME.

CNPJ Sob nº 06.127.890/0001-83.

OBJETO DO CONTRATO:

“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME PROPOSTA PACTUADA COM O FUNDO NACIONAL DE SAÚDE Nº 12477.872000/1160-01, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.”

DATA DO CONTRATO: 26 de Junho de 2017.

PRAZO DO CONTRATO: 26 de Junho de 2018.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.503,00 (Vinte Mil e Quinhentos e Três Reais)

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2017

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 26/06/2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E
INFORMATICA
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 126/2017

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

CNPJ Sob nº 02.949.582/0001-82.

OBJETO DO CONTRATO:

“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME PROPOSTA PACTUADA COM O FUNDO NACIONAL DE SAÚDE Nº 12477.872000/1160-01, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.”

DATA DO CONTRATO: 26 de Junho de 2017.

PRAZO DO CONTRATO: 26 de Junho de 2018.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.970,00 (Oito Mil e Novecentos e Setenta Reais)

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2017

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 26/06/2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E
INFORMATICA
NOTIFICAÇÃO CONTRATUAL

À EMPRESA L.P COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA – EPP

PROCESSO Nº: 020/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº: 019/2017

CONTRATO Nº: 082/2017

Vimos por meio desta **NOTIFICAR** a Empresa L.P COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Fenelon Mueller nº173, Bairro Dom Aquino, CEP 78.015-090, município de Cuiabá/MT, CNPJ sob nº. 10.832.896/0001-29, neste ato representada pelo senhora Patricia Pompeu Rodrigues, brasileira, maior, portadora do RG nº. 0985791-5 SSP/MT e CPF nº. 782541321-00, residente e domiciliado na Rua Fenelon Mueller, nº 173, Bairro Dom Aquino, CEP 782541321-00, município de Cuiabá/MT, do descumprimento da cláusula **6. DA ENTREGA DO PRODUTO**, item **6.3**. A entrega deverá ser realizada nos prazos abaixo, a contar da data da solicitação:

a) Lotes 01 e 02 – RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS – no prazo não superior a 07 (sete) dias.

Ainda neste sentido, a CONTRATADA descumprir o item **9.7 - Responder** perante o CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes, da cláusula **9. DAS OBRIGAÇÕES**.

Conforme previsto nas cláusulas do Contrato, cabe ao município aplicar a cláusula **10. DAS SANÇÕES**, item **10.1 - Pela inexecução total ou parcial** do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções (artigo 87 da Lei Federal 8.666/93).

Fica a empresa L.P COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA – EPP, **NOTIFICADA e ADVERTIDA** que o Município de Porto dos Gaúchos – MT, poderá aplicar as devidas penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93, sendo aplicado multa de 5% (cinco por cento) e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos, terá a CONTRATADA o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação desta notificação no Diário Oficial da AMM, para cumprimento do contrato e/ou apresentação de defesa, quanto aos termos do processo em comento.

Notificação essa referente as requisições que não foram entregues até o dia 22/06/2017.

São esses:

Requisição nº 1855 de 11/04/2017 – PSF; Requisição nº 1856 de 11/04/2017 – ODONTOLOGIA; Requisição nº 2186 de 03/05/2017 – ODONTOLOGIA; Requisição nº 2185 de 03/05/2017 – LABORATÓRIO; Requisição nº 2184 de 03/05/2017 – PSF; Requisição nº 2183 de 03/05/2017 – PSF; Requisição nº 2368 de 10/05/2017 – HOSPITAL.

O não atendimento da presente notificação no prazo assinalado, ou ausência de defesa ou o não acolhimento da mesma, implicará na adoção das medidas judiciais e administrativas cabíveis, o que acarretará a possível inclusão da empresa na dívida ativa do município.

Porto dos Gaúchos/MT, 28 de Junho de 2017.

Silvia Regina Cremonez Sirena